



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RELATÓRIO DE AUDITORIA

3º QUADRIMESTRE / 2023

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA SERRA
PREVI/FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA**

**CONTROLE
INTERNO**

SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2023

ORGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA SERRA PREVI/FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA.

Período: **setembro a dezembro de 2023**

1 INTRODUÇÃO

De acordo com o que dispõe a Instrução Normativa nº 013/2004 e Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, apresentamos o Relatório Quadrimestral de Auditoria, elaborado pela Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, responsável pelo acompanhamento das ações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra SERRA PREVI/Fundo Previdenciário de Mirante da Serra, que vai juntamente especificado no Certificado de Auditoria e Parecer do seu dirigente que tratam dos exames realizados sobre os atos e fatos da gestão do Ordenador de Despesas, praticado no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra SERRA PREVI/Fundo Previdenciário de Mirante da Serra, no período de **setembro a dezembro de 2023**.

A unidade de Controle Interno, de forma geral, vem acompanhando as fases da despesa as execuções orçamentárias, financeiras e patrimoniais, dirimindo dúvida, orientando e tomando as providências necessárias para resguardar com maior eficiência a legalidade e a economicidade dos atos praticados.

Os trabalhos foram desenvolvidos na sede do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra SERRA PREVI/Fundo Previdenciário de Mirante da Serra**, nos diversos setores, tendo sido realizados exames complementares por amostragem, na extensão julgada necessária, com objetivo de emitir opiniões sobre a regularidade e avaliação dos controles administrativos, bem como o cumprimento da legislação vigente.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra SERRAPREVI, por meio da Lei Municipal nº 1271/2023 Fica em Extinção o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirante da Serra, extingue a autarquia serra previ, cria o fundo previdenciário de mirante da serra, disciplina o funcionamento e as regras de concessão de benefícios de pensão e aposentadoria aos servidores que possuíam direito adquirido até o dia anterior à data da entrada em vigor dessa lei e dá outras providências.

Por meio da Lei Municipal nº 1270/2023 Ficou incluído o Fundo Previdenciário de Mirante da Serra na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, sendo a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento o responsável pelo custeio do Fundo Previdenciário Municipal.

2 ÁREAS ENVOLVIDAS

2.1. Almoxarifado e Patrimônio.

2.2. Recursos Humanos.

. Licitações Contratos Administrativos, dispensas e inexigibilidade de licitação.

2.4. Orçamento e Execução Orçamentária.

2.5. Contabilidade.

2.6. Diárias, Adiantamento, Suprimento de Fundos.

3 PLANEJAMENTOS DOS TRABALHOS

O planejamento elaborado buscou definir com clareza os objetivos da fiscalização realizada nas áreas envolvidas, no sentido de emitir opinião sobre a regularidade dos

atos praticados, em consonância com a legislação em vigor.

As legislações que serviram de subsídios para os trabalhos foram:

- a) Constituição Federal do Brasil;
- b) Constituição do Estado de Rondônia;
- c) Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- d) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
- f) Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- g) Resoluções e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- h) Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 30/93.
- i) Leis Municipais nº 33/93 e 279/03, que estabelecem normas para concessão de diárias e adiantamentos;
- j) Demais Leis Decretos, e outras normas.

04 DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS APURADOS PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

4.1 - Almoxarifado e Patrimônio.

4.1.1 Do Almoxarifado:

As instalações do almoxarifado do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra SERRA PREVI/Fundo Previdenciário de Mirante da Serra, são adequadas, os bens estão acondicionados em prateleiras, protegidos contra roubo, funciona dentro das dependências do próprio órgão seus procedimentos guardam conformidade, a movimentação do almoxarifado é pequena e de fácil controle pois se trata apenas de uma unidade a ser suprida, o material de segurança contra incêndio (extintores), estão com cargas já vencidas.

4.1.2 Do Patrimônio:

No **3º Quadrimestre 2023** observamos que o controle patrimonial da previdência manteve-se responsável e guardam conformidade.

4.1.3 - Do Controle de Combustível, Viaturas e Peças:

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra SERRA PREVI/Fundo Previdenciário de Mirante da Serra, não possui veículos próprios, portanto não houve consumo de combustível.

4.2 - Recursos Humanos.

O quadro de Pessoal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra SERRA PREVI/Fundo Previdenciário de Mirante da Serra, é bem reduzido, os números de cargos preenchidos e os vencimentos e vantagens pagos no **3º Quadrimestre 2023**, são realizados pela administração, guardam conformidade e obedeceram aos limites permitidos pela Legislação Vigente e decisões dos órgãos superiores, como as informações são consolidadas com os demais órgãos do município, onde o índice ficou em 53,45%, assim atingindo o limite prudencial de 51,30%, onde será emitido o alerta ao prefeito municipal.

5 - Das diárias.

No âmbito **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra SERRA PREVI/Fundo Previdenciário de Mirante da Serra**, a concessão de diárias encontra-se de acordo prevista na Lei Municipal nº 279/03.

No levantamento realizado por esta Controladoria Geral Municipal, no **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra SERRA PREVI/Fundo Previdenciário de Mirante da Serra**, na verificação realizada por esta Controladoria Geral Municipal, constatamos que foram concedidas no **3º Quadrimestre de 2023**.

6 -Dos Adiantamentos (Suprimento de Fundos).

De igual forma, no âmbito do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra SERRA PREVI/Fundo Previdenciário de Mirante da Serra**, a concessão adiantamentos no quadrimestre encontra-se prevista na Lei Municipal nº 33/93, sendo que no período **3º Quadrimestre 2023**, também não houve a concessão de adiantamento.

7 Licitações, dispensas e inexigibilidades:

Com a colocação em Extinção do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra Serra Previ e a instituição do Fundo Previdenciário de Mirante da Serra foi tirada a autonomia orçamentária e financeira, sendo realizados os pagamentos de despesas e contratação via secretaria municipal de administração, finanças e planejamento para manutenção administrativa do fundo.

Nos processos de despesas examinados referente **3º Quadrimestre 2023**, verificou-se que não ocorreu a realização de despesa sem prévio empenho. Desse modo, as despesas realizadas estão em conformidade com o art. 60 da Lei Federal nº 4320/64.

Verificou-se, ainda, que as despesas foram devidamente liquidadas, estando em conformidade com os artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

7.1 - Comissão de Licitação e Cadastro:

O **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra SERRA PREVI/Fundo Previdenciário de Mirante da Serra**, é mantida administrativamente pela secretaria municipal de administração, finanças e planejamento, utilizando-se da Comissão de Licitação, Pregão da Prefeitura do Município de Mirante da Serra, com autorização do chefe do Executivo Municipal, visando a economicidade. A investidura da mesma está em obediência ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

A Prefeitura mantém registro cadastral de forma continuada, com validade de no máximo um ano. Para empresas cadastradas, fornecendo certificado, cuja renovação ocorre quando há alteração ou por ocasião do seu vencimento.

Verificamos que os cadastros dos fornecedores estão atualizados e são organizados em pasta de fácil acesso.

Foi observado ainda que as instalações da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura são adequadas para cada procedimento em processos para atender o **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra SERRA PREVI/Fundo Previdenciário de Mirante da Serra**, existem reuniões para realizações dos certames registrando em atas todos os acontecimentos em todos os procedimentos.

8 - Orçamento e execução orçamentária.

8.1 A proposta orçamentária foi aprovada pelo poder Legislativo, conforme Lei Municipal nº 1250, de 20 de dezembro de 2022, estimando a receita e fixado a despesa em **R\$ 7.174.214,03 (sete milhões cento e setenta e quatro mil duzentos e quatorze reais e três centavos)**, o valor aprovado representa o montante que fora previamente encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com a colocação em extinção do Instituto e criação do fundo pelas Leis Municipais nº 1271/2023 e 1270/2023, onde estabeleceu que a execução orçamentária e financeira para suprir as necessidades administrativas serão por conta da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

9 - Contabilidade.

A Contabilidade é processada por meios eletrônicos com programas próprios, especificamente de contabilidade vinculada ao orçamento.

A análise dos documentos também é feita pelo contador que manifestadamente tem maior propriedade as documentações.

Constatamos que os balancetes referentes ao **3º Quadrimestre 2023**, do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra SERRA PREVI/Fundo Previdenciário de Mirante da Serra**, referente aos meses de setembro a dezembro de 2023, são consolidados com os dos demais órgãos e prefeitura e foram encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em remessa normal, de forma tempestiva, no sistema eletrônico do TCERO, Portal Cidadão, estando conformidade com a Instrução Normativa nº 019/TCER, conforme demonstrado abaixo.

Mês	Data entrega	Protocolo do TCER
Setembro	26/10/2023	Portal Cidadão - Envio nº 40067
Outubro	27/11/2023	Portal Cidadão - Envio nº 41146
Novembro	28/12/2023	Portal Cidadão Envio nº 43430
Dezembro	ATRASADO	ATRASADO

9.1 - Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em nossas análises, verificamos que no **3º Quadrimestre 2023**, o **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra SERRA PREVI/Fundo Previdenciário de Mirante da Serra**, cumpriu com os preceitos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

10 - Encaminhamentos dos documentos do quadrimestre e respectivas publicações.

Durante o quadrimestre foram encaminhados a Câmara Municipal, e ao Tribunal de Contas, aos Órgãos de fiscalização e demais Órgãos públicos, os demonstrativos e documentos exigidos pela legislação vigente consolidada com os demais órgãos.

No que se refere a processos de despesas com aquisições de bens de consumo, todos os processos requeridos para análises por amostragem, foram entregues, na verificação constatamos que houve a devida entrada / saída do almoxarifado, mesmo porque trata-se de pequenas aquisições para consumo imediato.

11 Valores de aporte déficit atuarial e obrigações previdenciária que o Instituto, registra a receber

11.1 Valores a receber contabilizados

Aporte défit atuarial 12/2018R\$ 59.363,60

Devol. Excesso gasto adm. contas 2014R\$ 38.496,23
Contrib. Patronal de precatóriosR\$ 7.074,46

11.2 Valores não contabilizados, aguardando conferencia e consenso para reconhecimento pelos entes devedores

Juros de Mora contrib previd de 2006 a 2015R\$ 242.459,97
Juros de Mora Aportes déficit atuarial 2015.....R\$ 22.824,86
Juros de Mora de 2016R\$ 29.393,35
Juros de Mora de 2017R\$ 26.630,61
Juros de Mora de 2018R\$ 10.167,77

Previdencia serv. Exclusiv. Em cargo eletivos PMMSR\$ 20.329,35
Previd. Serv. Exclusiv. Em cargo eletivos CMMSR\$ 45.006,51
Atualização Devol. Excesso gasto adm. contas 2012R\$ 51.577,85
Atualização Devol. Excesso gasto adm. contas 2014R\$ 35.628,83

TOTAL:.....R\$ 588.953,39

Que terá que ser atualizado no ato do pagamento.

12 DETERMINAÇÕES TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA -

TCERO

Acórdão APL-TC n. 00447/17, DM-0016/2021-GCBAA e Acórdão APL-TC n. 00151/22, onde determina a esta Controladoria o acompanhamento e análise aos cumprimentos das determinações da nossa Corte de Contas.

Do Item III, subitens 3.1, 3.2 e 3.4 do Acórdão APL-TC n. 00447/17, foram cumpridas;

Para os itens IV e V da DM-0016/2021-GCBAA, do Plano de Ação, apresento a seguinte análise:

O Plano de Ação (anexo) é composto por 20 (vinte) ações, onde 16 (dezesesseis) ações já estão sendo atendidas; 04 (quatro) ações ainda não foram cumpridas, contudo estão em andamento, das quais, 03 (três) são continua que são as ações 2, 5 e 19 (qualificação individual e atualização base de dados cadastrais) que sofrerão interrupção devido à pandemia causada pelo COVID-19 e da última, ressalta que é a ação 15, está com prazo ainda bem dilatado que é 31/12/2024, porém é primordial a observação da referida ação quanto aos seus membros.

13 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

O Portal da Transparência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra SERRAPREVI/Fundo Previdenciário de Mirante da Serra, encontra em reestruturação, devido no início de exercício de 2023, ter havido as mudanças do Sistema de Contabilidade, Empresa que fornecia e gerenciava o Portal da Transparência e demais sistemas estruturante, em atendimento ao SIAFIC, motivo que ainda encontra-se ausente algumas informações.

14 CONCLUSÃO

Procedida à auditoria no âmbito do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra SERRA PREVI/Fundo Previdenciário de Mirante da Serra**, referente ao **3º Quadrimestre 2023**, das ações desenvolvidas no período, constatou-se as seguintes falhas e ou impropriedades.

A autoridade responsável pela gestão no 3º Quadrimestre 2023, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra SERRA PREVI/Fundo Previdenciário de Mirante da Serra, foi o Senhor CELSO MARTINS DOS SANTOS os mesmos que foram encaminhados no Anexo TC-28.

15 - RECOMENDAÇÃO

É recomendação ao Gestor do Instituto/Fundo, que seja mantido o zelo com as atividades de controle de almoxarifado, patrimônio, incêndio, Movimentação de bens, primando assim pela qualidade dos serviços.

- Que seja implementado o pro-gestão,o planoresultante dos estudos que se encontram e fase de conclusão, visando àadequada gestão Instituto de Previdencia/Fundo Previdenciário.
- Que busque junto ao Executivo e Legislativo, medidas a regularizar as pendências pontuados no item 11 deste relatório.
- Que continue a propiciar condições ao atendimento que é contínuo das ações 2, 5 e 19 do plano de gestão, uma vez que a pandemia do COVID-19, já está bem controlada e que já é oferecido cursos presenciais e poderá retornar reuniões e encontro de pessoas.
- Ressalta que a ação 15, está com prazo ainda bem dilatado que é 31/12/2024, porém é primordial a observação da referida ação quanto aos seus membros.
- Buscar junto a administração, o pleno funcionamento do Portal da Transparência do Fundo.

Pelas análises realizadas no 3º Quadrimestre 2023, constatamos que de forma satisfatória o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra SERRA PREVI, tem cumprido com legislação vigente, em especial o processamento da despesa e as normas legais à execução orçamentária, financeiras e patrimoniais, pelo que recomendamos providências urgente regularização das falhas e ou impropriedades apontadas, pelo qual emitimos o Certificado de Auditoria que acompanha este relatório.

Mirante da Serra - RO, 22 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)
Giliard Leite Cabral
Controlador Geral Municipal
Portaria nº 5451/2021

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILIARD LEITE CABRAL, CONTROLADOR INTERNO**, em 22/03/2024 às 12:46, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **119917** e o código verificador **0E9BAD48**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CELSO MARTINS DOS SANTOS	***.536.872-**	22/04/2024 10:52

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	CERTIFICADO DE AUDITORIA 4	22/03/2024	119938
2	PARECER DE AUDITORIA 4	22/03/2024	119941
3	Pronunciamento 4	22/03/2024	119949



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOSSERVIDORESPUBLICOS DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA SERRA PREVI/Fundo Previdenciário de Mirante da Serra.

Período: setembro a dezembro de 2023

Procedemos aos exames julgados necessários, por amostragem, referente ao **3º Quadrimestre 2023**, nos atos de gestão do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra SERRA PREVI/Fundo Previdenciário de Mirante da Serra, sendo constatadas que de forma geral, foram cumpridas as normas legais, em especial o processamento da despesa e as execuções orçamentárias, financeiras e patrimoniais.

Assim, considerando que os exames efetuados no relatório quadrimestral, não foram evidenciados falhas ou irregularidades do Ordenador de Despesa e demais responsáveis, que possam comprometer as contas da Ordenadora de Despesa, portanto somos pela regularidade das contas do **3º Quadrimestre 2023**.

Mirante da Serra - RO, 22 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)
Giliard Leite Cabral
Controlador Geral Municipal
Portaria nº 5451/2021

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILIARD LEITE CABRAL, CONTROLADOR INTERNO**, em 22/03/2024 às 12:32, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **119938** e o código verificador **FC45A856**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	RELATÓRIO DE AUDITORIA 4	22/03/2024	119917

Docto ID: 119938 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PARECER DE AUDITORIA

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA SERRA PREVI/Fundo Previdenciário de Mirante da Serra.

Período: setembro a dezembro de 2023.

Analizamos o relatório de auditoria do **3º Quadrimestre 2023** do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra SERRA PREVI/Fundo Municipal de Mirante da Serra**, certificamos que o mesmo contém todas as peças exigidas pela Instrução Normativa nº 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Os atos de gestão do **3º Quadrimestre 2023** foram analisados por amostragem, na extensão julgada necessária, não sendo constatados atos de gestão ilegal, ilegítimo, que possam comprometer as contas do Ordenador de Despesa.

Desse modo, tendo por base os exames e informações levantadas no **3º Quadrimestre 2023** pelo relatório de auditoria, somos de parecer pela regularidade das contas.

Mirante da Serra - RO, 22 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)
Giliard Leite Cabral
Controlador Geral Municipal
Portaria nº 5451/2021

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILIARD LEITE CABRAL, CONTROLADOR INTERNO**, em 22/03/2024 às 12:39, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **119941** e o código verificador **59E11359**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	RELATÓRIO DE AUDITORIA 4	22/03/2024	119917

Docto ID: 119941 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Em atendimento a Instrução Normativa nº 013/2004 e Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto ter tomado conhecimento do Relatório de auditoria da Unidade de Controle Interno referente ao Terceiro Quadrimestre do exercício de 2023, que vai acompanhado do Certificado e Parecer de Auditoria.

Assim, considerando o relatório apresentado pela Unidade de Controle Interno, determino que:

Que sejam adotadas medidas para dar celeridade ao processo de aquisição de recarga para os extintores, assegurando a efetiva prevenção contra incêndio, de forma que possa dar segurança aos servidores, pessoas que circulam pelo prédio, bem como proteção ao patrimônio Público, conforme recomenda a Controladoria Geral Municipal.

Concluir os estudos que proporcionarão o gerenciamento adequado do instituto, oferecendo assim segurança das decisões tomadas, preservando o patrimônio dos servidores, e.

Buscar a implantação por completo das Ações do Plano de Ação, buscando o atendimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Adotar as medidas a apresentar os débitos e buscar o recebimento dos mesmos juntos as entidades.

Dê ciência aos setores interessados e responsáveis deste Instituto.

Publique-se:

Mirante da Serra, 22 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)
CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente do SERRAPREVI

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CELSO MARTINS DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE**, em 26/03/2024 às 09:16, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **119949** e o código verificador **179229B0**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	RELATÓRIO DE AUDITORIA 4	22/03/2024	119917

Docto ID: 119949 v1